

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Atenção Especializada – SMS.

2. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para locação de equipamentos de informática (tablet), incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM (Mobile Device Manager) instalados e com licenças para uso ativo durante todo o período da vigência contratual e possuir seguro contra furto e roubo, destinado ao Programa Melhor em Casa, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, Pregão Eletrônico 04/2021 e Processo nº 1630/2021 do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho-IDT, com fornecimento sob demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de Sobral funciona desde 2009 prestando assistência a usuários do SUS de forma humanizada e acolhedora, realizando ações de promoção da saúde e cuidado interprofissional em parceria com a família, de modo que os atendimentos essenciais, procedimentos de rotina, exames, encaminhamentos, orientações e entrega de insumos ocorram no domicílio reduzindo os riscos de contaminação e infecção hospitalar. Os pacientes são atendidos conforme demanda e rotina pré-estabelecida por orientação médica. Nas visitas domiciliares são realizadas trocas de dispositivos, tratamento de feridas, coleta de materiais para exames laboratoriais, avaliação nutricional, assistência psicossocial no contexto familiar, fisioterapia motora, respiratória e estimulação precoce, entrega de materiais médico-hospitalares e manutenção dos aparelhos de ventilação mecânica. Essas atividades evitam internações hospitalares desnecessárias ou de maior permanência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
ITEM 3	<p>LOCAÇÃO DE TABLETS Referente a locação de 20 tablets: Capacidade 32GB; Tamanho da tela 8"; Conectividade 3G/4G - Wi-Fi; Sistema Operacional Android 9.0; Processador Quad-Core; Câmera traseira 8.0MP; Câmera frontal 2.0MP; Resolução 1280x800 (WXGA); Benefícios Vidro reforçado; Tipo de tela TFT; Recursos da câmera Abertura F2.0 - Zoom - Foco automático; GPS Assistido Sim; Sensores Acelerômetro - Luminosidade; Suporte a anexos no e-mail; Suporte a vários idiomas; Suporte de teclado; Suporte de dicionário; Formatos suportados: MP3- M4A- 3GA- AAC -OGG - OGA- WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC-MID-MIDI-XMF - MXMF - IMY - RTTTL-RTX -OTA; Voltagem Bivolt; Duração aproximada da bateria até 10 horas; Alimentação do aparelho Ions de lítio; Bluetooth 4.2; Incluso: Capa de Proteção, Antivírus e garantia de reposição no caso eventuais problemas.</p>	SERVIÇO	01

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com a seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.302.0073.2.290.3.3.90.39.00.1.500.1002.00 – Fonte de Recurso: Municipal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Da entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. A não observância destas condições, implicará na recusa do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.

6.1.2. O prazo para entrega será no máximo de 05 dias, contados do recebimento da Autorização de Serviços, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, pelo prazo de dois dias úteis contados do recebimento do serviço para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento definitivo da entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária.

7.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

7.7. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sobral sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.4. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

8.5. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 05(cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências

8.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

8.8. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.9. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Termo de Referência responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante a CONTRATANTE, não sendo permitido subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

9.2. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações da CONTRATANTE e pela estabilidade operacional dos serviços.

9.3. Manter a qualidade dos serviços prestados de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico.





- 9.4. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA.
- 9.5. Entregar a NF/F via correio ou qualquer outro meio acordado entre as partes, no endereço informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento.
- 9.6. Tornar disponíveis à CONTRATANTES informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos necessárias à conexão dos mesmos à sua rede.
- 9.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte.
- 9.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 9.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.
- 9.11. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.12. Manter atualizadas todas as licenças dos softwares envolvidos na prestação do serviço durante toda a vigência do contrato.
- 9.13. Prestar garantia e assistência gratuita nos locais de instalação, por toda vigência do contrato;
- 9.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.20. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.21. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de





defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.22. Fornecer e instalar os equipamentos novos, nos locais determinados descritos neste Termo, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

9.23. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos (incluindo peças e serviços durante a vigência do contrato).

9.24. Incluir nos serviços descritos acima, o fornecimento de todo material necessário ao funcionamento dos equipamentos, como: serviços técnicos e peças originais do fabricante do produto ofertado.

9.25. Disponibilizar à SMS os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à SMS distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SMS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal No 8.666/1993 e suas alterações posteriores

10.2. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste termo.

10.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da Autorização de Serviços.

10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

10.7. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA mediante o devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo assegurar que esta receba no prazo de até cinco dias úteis as informações e os documentos requeridos, bem como que seja permitido o acesso de seus representantes aos locais de trabalho para a realização do objeto contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

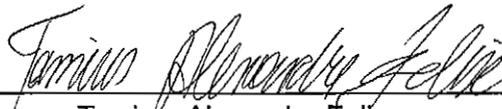
12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.





12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

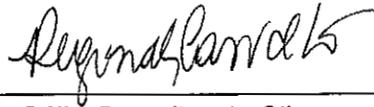
Sobral/CE, 23 de maio de 2022.



Tamires Alexandre Felix

Coordenação da Atenção Especializada à Saúde

De Acordo:



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde